



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

• ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objetivo: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para escola municipais de educação infantil e fundamental e Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de São José do Sul RS

O objeto desse Estudo Técnico Preliminar é subsidiar a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos matriculados na rede pública de ensino do município de São José do Sul RS, bem como, para os eventos, reuniões e capacitações da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de São José do Sul RS

- Sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE):

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país, calcado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional; o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social

Os Objetivos da Alimentação Escolar são contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período em que permanecem na escola.

São usuários da alimentação escolar todos os alunos matriculados na educação básica da rede **municipal** de São José do Sul.

A Lei nº 11.947, de 16/6/2009, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e está regulamentada atualmente pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 e suas alterações.

- Sobre a aquisição para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo (SMECDT):

O setor administrativo da SMECDT precisa participar também do Registro de Preços, tendo em vista, os diversos momentos de eventos, reuniões e formação de pessoal previstos para ocorrer no decorrer do ano letivo.

O que será comprado: gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o fornecimento de alimentação escolar para os alunos da rede municipal de escolas e para atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo (eventos, reuniões e capacitações) no período.

Para quem: serão adquiridos gêneros alimentícios dos vencedores do processo de licitação para os alunos das escolas municipais do município e para eventos, reuniões, capacitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Escolas e número aproximado de alunos previstos:

- EMEF VALÉRIA MARIA KIRCH: Localidade de Dom Diogo (sede) – Escola com aproximadamente 130 alunos
- EMEF JOÃO LERNER: Localidade de Linha Lerner (zona rural) – Escola com aproximadamente 50 alunos
- EMEI LARANJINHA: Localidade de Dom Diogo (sede) – Escola com aproximadamente 125 alunos



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- EMEI LARANJINHA – Extensão JACO CALSING: Localidade de Dom Diogo Baixo (zona rural) – Escola com aproximadamente 60 alunos

Como: Através de processo licitatório

Onde: Os gêneros alimentícios serão adquiridos dos licitantes vencedores do processo licitatório para serem entregues nas escolas municipais – no caso da Alimentação Escolar e na SMECDT para os gêneros alimentícios da SMECDT.

Os alimentos entregues nas escolas serão armazenados, manipulados e servidos nas escolas municipais, as quais dispõem de estrutura e pessoal para elaboração das refeições propostas nos cardápios.

Mensalmente é previsto os alimentos e as quantidades necessárias para a elaboração do(s) cardápio(s) de cada escola e cada faixa etária, levando em conta também os cardápios para os alunos com necessidades especiais, tais como: alergias alimentares, intolerâncias alimentares, crianças adeptas do vegetarianismo e outros casos.

Resumo da distribuição dos gêneros: os gêneros alimentícios são solicitados aos fornecedores pela Secretaria de Educação mensalmente e, entregue semanalmente (perecíveis) ou mensalmente (não perecíveis) diretamente nas escolas, pelas empresas licitadas. É solicitado que as entregas devem ser feitas nas escolas até no máximo, às 15h de segunda-feira. Uma cópia do cronograma de entrega é enviada para cada escola para conferência e registro na escola, e o fornecedor deve levar sua própria cópia para assinatura do conferente da entrega (posteriormente, esta cópia assinada deve ser entregue junto com a nota para pagamento). A merendeira/serviços gerais, sob supervisão da direção da escola, deve conferir os produtos na hora da entrega e verificar se está de acordo com o pedido (marca licitada, quantidade, qualidade, prazo de validade). O produto que não estiver de acordo, não deve ser aceito e deve ser imediatamente solicitado ao entregador da empresa a reposição do produto. A empresa deve entregar outro em boas condições em no máximo 02 (dois dias úteis). As notas fiscais devem ser entregues na Secretaria de Educação, e junto, o fornecedor deve entregar uma cópia do pedido com assinatura da pessoa que recebeu os produtos na escola.

O prazo de validade deve ser de, no mínimo, de 06 meses, a contar da data da entrega, salvo para alimentos com prazo de validade menor, neste caso, o produto deve ser entregue com vida útil superior a 2/3 da sua validade.

Quando: os gêneros serão adquiridos pelo período de 01 (um) ano a contar da homologação final do processo – durante o período letivo

Quantidades estimadas: As quantidades estão estimadas nas tabelas anexas, prevendo um quantitativo maior do que será necessário, a fim de contemplar possíveis alterações e inclusões.

Luciane Tonietto Seibel
Nutricionista
CRN 2398